



LEI Nº 5.729, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Institui o Selo Empresa Amiga do Cuidado, no âmbito do Município de Contagem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Selo Empresa Amiga do Cuidado**, a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:

I – filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;

II – filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

Parágrafo único. O selo de que trata este artigo poderá ser utilizado nos produtos, serviços, materiais de divulgação e de publicidade das empresas, evidenciando o apoio a práticas de cuidado como um diferencial para a imagem institucional.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 2 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600

Assinado de forma digital por RICARDO
ROCHA DE FARIA:01255897600
Dados: 2026.06.02 14:03:30 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

Câmara Municipal data: 02-Jun-2026 07:11:05:007-0/2